



GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 417/2019**

**EMENTA:** Altera dispositivo da Lei Municipal nº 90/2005 (Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:**

Art. 1º. O artigo 50 da Lei Municipal nº 90/2005, de 18 de maio de 2005, passa a ter a seguinte redação.

Art. 50º. Os Conselheiros Tutelares e os suplentes que houver sucedido ou substituído no curso do mandato poderão ser reeleitos para um único período consecutivo, sendo considerado compatível o exercício do cargo de conselheiro com o período destinado ao processo eleitoral de escolha de novos conselheiros.

Parágrafo único – Os Conselheiros Tutelares que pretendem disputar nova escolha, para eventual recondução de que trata o caput deste artigo, continuarão no exercício das suas atribuições legais.

Art. 2º. O Artigo 51 da Lei Municipal nº 90/2005, de 18 de maio de 2005, passa ter seguinte redação:

Art. 51 – Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a competência para declarar a vacância e o impedimento dos cargos de seus membros.

Art. 3º. Fica Revogado o artigo 5º da Lei Municipal nº 224/2011, de 02 de dezembro de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazaré da Mata/PE,  
em 04 de julho de 2019.

  
**INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO**  
**PREFEITO**